



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**RESULTADO DA INTERPELAÇÃO DE RECURSO DA ANÁLISE CURRICULO
EDITAL N° 05/2025 - PPGPsi**

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia, do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, torna público o Resultado da Interpelação de Recurso da Etapa de Análise do Currículo referente ao processo seletivo para o **biênio 2026-2028**.

Nº	Inscrição	Recurso	Resultado Recurso
1	119010	Interpelação de Recurso	Indeferido

Parnaíba-PI, 04 de dezembro de 2025.

Comissão de Seleção Mestrado
PPGPsi – UFDPar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

RESULTADO:		INTERPELAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À ANÁLISE DO CURRÍCULO	INSCRIÇÃO
X	INDEFERIDO		119010

Em relação ao pedido de revisão do resultado da Etapa de **Análise do Currículo**, apresentado pelo(a) candidato(a), esclarece-se que a análise foi realizada tendo como base a planilha de analise de currículo preenchida e enviada pelo(a) candidato(a) no dia 26/11/2025, de acordo com o Cronograma do Edital 05/2025:

N	Título	Pontuação Barema	Quantidade Apresentada	Pontos Indicados Candidato(a)	Análise Comissão
1	Participação em projetos de IC	8 por ano	2	16	16
2	*Participação em projetos de Extensão	8 por ano	3	24	16
3	**Participação Programa de Monitoria	1 por ano	3	3	1,5
4	Artigo B3	40	1	40	40
5	Resumos Expandidos (Internacional)	3	5	15	15
6	Resumos simples	1	5	5	5
Total				103	93,5

* Participação em projetos de Extensão – consta a participação em dois projetos no mesmo período (2023 a 2024), pontuados conforme o Barema vigente, à razão de 8 pontos/ano.

** Participação Programa de Monitoria – registro de participação em três semestres de monitoria, totalizando 1,5 (um vírgula cinco) ponto, de acordo com a pontuação estabelecida na Barema (1 ponto/ano).

Adicionalmente, informa-se que:

1. A pontuação total considerada corresponde ao valor declarado pelo(a) candidato(a) na planilha de análise curricular encaminhada, qual seja, 103 pontos. Ressalta-se que o quantitativo de 101,5 pontos, apresentado posteriormente no recurso, não foi adotado para fins de avaliação, uma vez que diverge da informação originalmente autodeclarada.

2. No que se refere à ordem de classificação, cumpre destacar que, nos termos do Edital nº 05/2025, especialmente o item 4.1, consta:

4.1 A classificação dos candidatos será feita com base na media ponderada dos resultados obtidos na avaliação da prova escrita (PE), apresentação do projeto e entrevista (APE) e na analise de currículo (AC), considerando a seguinte formula: Nota final = [(PE x 3) + (APE x3) + (AC x 4)] / 10.

Dessa forma, a classificação apresentada exclusivamente na Etapa de Análise do Currículo não corresponde à classificação final, não gerando qualquer prejuízo ao(a) candidato(a) nem contrariando o que está estabelecido no Edital nº 05/2025.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

Diante do exposto, indeferimos o pedido de reconsideração da pontuação, mantendo-se integralmente o resultado da análise realizada. Ressalta-se que os critérios e pontuações previstos na planilha do Edital nº 05/2025, referente ao biênio 2026/2028, foram rigorosamente observados no processo avaliativo, não havendo a apresentação de elementos capazes de modificar a decisão preliminar.

Adicionalmente, informa-se que o processo seletivo observa estritamente as disposições do Edital, assegurando a legalidade, a isonomia e a transparência em todas as etapas de avaliação.